



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 46.357/2017-PMM
CONCORRÊNCIA Nº
003/2017-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46.357/2017-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 541/2017-GP, de 1º de fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 26 de Junho de 2017 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.

CLÁUSULA 02 - PREÇOS

- 2.1 A PROPONENTE deverá cotar sua proposta a preços unitários, os quais deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais de consumo, seguros, administração, vigilância, imprevistos, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aqueles indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta CONCORRÊNCIA.
- 2.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 2.4 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.
- 2.5 Nas composições dos preços unitários todos os insumos são “Posto Obra”.
- 2.6 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de Marabá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

CLÁUSULA 03 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 3.1 A vigência do contrato oriundo desta CONCORRÊNCIA estará atrelado ao prazo de execução do contrato;
- 3.2 O prazo de execução dos serviços será de **150** (cento e cinquenta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.
- 3.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.
- 3.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.4 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com esta CONCORRÊNCIA e com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.
- 4.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.
- 4.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.
- 4.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.



- 4.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 4.6 Fica obrigada a empresa contratada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Prefeitura Municipal, substituir todos os empregados cuja conduta prejudique o bom andamento dos serviços.
- 4.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de MARABÁ, que nomeará a quem compete a supervisão dos serviços.
- 4.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP.
- 4.9 A Prefeitura Municipal, fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizado, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme, etc.
- 4.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressaltando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 4.11 A fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, não eximirá a contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 4.12 NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 4.12.1 É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com o Edital, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 4.12.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 4.12.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.12.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.12.5 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 4.12.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 4.12.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 4.12.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 4.12.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.12.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 4.12.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 4.12.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 4.12.13 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 4.12.14 Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 4.12.15 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 4.12.16 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 4.12.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 4.12.18 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 4.12.19 Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;



- 4.12.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 4.12.21 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 4.12.22 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 4.12.23 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 4.12.24 A empresa deverá manter na obra um quité de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 4.12.25 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.

CLÁUSULA 05 - ADITAMENTO / ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nesta CONCORRÊNCIA, ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para entrega das propostas.
- 5.2 Os aditamentos e/ou esclarecimentos serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, por escrito, a todos os proponentes em até 03 (três) dias úteis.
- 5.3 Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a esta CONCORRÊNCIA serão de total soberania da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM que a irá julgar, e no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 06 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A medição dos serviços realizados, será feita mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.
- 6.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 6.3 Os serviços serão medidos e liberados para pagamento conforme a Unidade que consta na Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA 07 - PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
- 7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
- 7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^{\left(\frac{N}{30} - 1 \right)} \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 08 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do CONTRATO DE REPASSE Nº 0363398-68/2012/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA e RECURSO PROPRIOS, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação Orçamentária: 15.813.0023.1.018 – Construção e Recuperação de Praças Públicas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA 09 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 O GERENTE DO CONTRATO terá poderes para, em qualquer ocasião, inspecionar a execução de todos os trabalhos inclusive solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA toda e qualquer empresa nacional que conste no seu objeto social a realização/construção em serviços na área de engenharia civil, bem como atenderem a todas as exigências e condições do presente Edital e que especificamente fizerem prova de que não estejam em débito com as Fazendas Federal, estadual e municipal de sua sede de origem.
- 10.3.1 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.
- 10.2 **PODERÃO PARTICIPAR CONSÓRCIOS CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:**
- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 03 (três) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
 - b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
 - c) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
 - d) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
 - e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



- f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEVOP;
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- h) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 10.3.2.
- 10.3 SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:**
- 10.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 10.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, e com toda a Administração Pública Estadual e Federal;
- 10.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.3.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 10.3.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei Nº 12.462/2011.
- 10.3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
- 10.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 10.3.9 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
- 10.3.9 Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.
- 10.3.10 Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 10.3.11 O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 10.3.12 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 10.3.13 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 10.3.13.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 10.3.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.4 QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, QUAIS SEJAM:**
- 10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.4.6 Para efeito do disposto no subitem 7.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 10.4.8 O disposto no subitem 7.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.
- 10.4.10 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.

10.5 VISITA TÉCNICA

- 10.5.1 A empresa poderá realizar VISITA TÉCNICA (não obrigatória) ao local de execução das obras/serviços:
- A visita deverá ser realizada por profissionais responsáveis técnicos de nível superior representando a empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão do **Sr. ALEX PINTO FORMENTINI**, Engenheiros Civis da SEVOP – Departamento de Engenharia da SEVOP, quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho;
 - A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - Esta visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia da SEVOP através do Coordenador no horário de 08h00min as 12h00min, na Sede da SEVOP, localizada a Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá - Marabá-Pará.
 - A Visita Técnica deverá ser feita por profissional técnico de nível superior do quadro técnico da empresa, comprovado através de Certidão do CREA/CAU da empresa ou outro documento que comprove o vínculo; ou por profissional terceirizado (*Acórdão nº 785/2012 – Plenário/TCU*), sendo necessário, a comprovação que o mesmo é representante da empresa.

CLÁUSULA 11 - CREDENCIAMENTO

- 11.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente reconhecida em Cartório.
- 11.1.1. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 11.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.
- 11.1.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação/SEVOP, cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada ou acompanhada de originais da carteira de identidade.
- 11.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada ou acompanhada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, da carteira de identidade, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 11.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 11.3 Declaração (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, se for o caso;
- Obs.: Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.

CLÁUSULA 12 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.
- 12.2 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CLÁUSULA 13 - ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação é necessária a apresentação, no interior do envelope, dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) Registro comercial se empresa individual;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

Obs.: - As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comércio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - IV.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- V) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;
 - I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
 - I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou



- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;
- ILG = (AC+RL) / (PC+EL)**
ISG = AT / (PC+EL)
ILC = AC / PC
- Onde:**
AT – Ativo Total;
AC – Ativo Circulante;
RL – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
EL – Exigível a Longo Prazo.
- II) Certidão negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III) **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela administração (planilha de quantidades e preços), nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações, e/ou conforme item 19.2 deste edital, apresentar comprovante juntamente com os Documentos de Habilitação, **ou apresentar:**
- III.a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados, e emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes desta licitação, atestando o capital social na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha de quantidades e preços (Orçamento Básico), condição indispensável para habilitação da empresa.
- d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- I) **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE** da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);
- II) **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE** do CREA/CAU do Responsável Técnico constante na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- a) Apresentar também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso).
- III) Apresentar **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;
- a) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registo pelo CREA/CAU;
- IV) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:
- a) *Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou*
- b) *Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou*
- c) *Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou*
- d) *Responsável técnico constante na Certidão do CREA/CAU da empresa;*
- e) *A ausência da comprovação de vínculo exigida no item IV poderá ser substituída, desde que na licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante.*
- V) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante técnico, que visitou o local onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.



Observações:

- a) *Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.*
 - b) *É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.*
- VI) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Departamento de Engenharia da SEVOP, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas (Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior);
- VII) Compromisso de CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, conforme indicado na alínea “h” do subitem 10.2 deste Edital, se for o caso;
- VIII) DECLARAÇÃO formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados;
- e) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- I) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- II) DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

Observações:

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública.
 - a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
 - a.2) **A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min, ou durante a sessão pública.**
- b) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- c) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- d) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
 - e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação.
- g) **Será realizado Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positiva, atendendo recomendação da Controladoria Geral do Município.**

CLÁUSULA 14 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1 As Propostas Comerciais, serão apresentadas em uma via cada, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverão ser compostas de:
- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;
 - b) Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);
 - b.1) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços.
 - c) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo – Anexo);



- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);
- c) Planilhas de Quantitativos e Custos (Modelo – Anexo IX) preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelos Anexos).
- d.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**, assim como no Quadro de Encargos Sociais.

CLÁUSULA 15 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 15.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 15.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 15.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 15.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. A Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 15.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 15.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
- 15.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 15.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidas no envelope “B” - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope “B” - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 15.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 15.11 Os envelopes “B” - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 15.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 15.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 15.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dará o resultado final desta CONCORRÊNCIA e encerra a sessão.

CLÁUSULA 16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

- 16.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.
- 16.2 JULGAMENTO FINAL - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “menor preço global”, observando-se o disposto a seguir:
 - 16.2.1 A CEL/SEVOP REJEITARÁ AS PROPOSTAS QUE:
 - a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
 - b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades, ilegíveis, ou rasuras;
 - c) Estejam com valor global superior ao limite estabelecido, ou revelarem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
 - e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
 - g) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
 - h) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;



- i) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.

- 16.3 Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 16.5 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 16.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.
- 16.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 16.8 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA 17 - RECURSOS

- 17.1 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 17.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 17.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 17.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

CLÁUSULA 18 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço global.
- 18.2 Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.
- 18.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

CLÁUSULA 19 - GARANTIA

- 19.1 A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada por a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar na Tesouraria uma caução no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.
- 19.2 A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.
- 19.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 19.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

CLÁUSULA 20 - PENALIDADES

- 20.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.



- 20.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.
- 20.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 21.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 21.3 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 21.4 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 21.5 O simples comparecimento à abertura da CONCORRÊNCIA aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.
- 21.6 As empresas interessadas em participar desta CONCORRÊNCIA, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estabelecida a Rod. Transamazônica KM 5,5, bairro Nova Marabá, CEP: 68. 507-765, Marabá/PA.
- 21.7 Foram designados o **Sr. ALEX PINTO FORMENTINI**, para acompanhamento do certame Engenheiro do Departamento de Engenharia da SEVOP – Engenheiro Civil da SEVOP, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e como responsáveis para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 21.8 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de MARABÁ, conforme Parecer 2017-PROGEM de 16 de Maio de 2017, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA 22 - ANEXOS

- 22.1 Modelo de Apresentação das Propostas;
- 22.2 Planilha de Quantitativos
- 22.3 Cronogramas Físico-Financeiros;
- 22.4 Especificações Técnicas/Memorial Descritivo (Em Mídia DVD/CD/Pen-drive);
- 22.5 Modelo para Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



- 22.6 Tabela de Composição do BDI;
- 22.7 Tabela de Composição de Encargos Sociais;
- 22.8 Modelos de Declarações;
- 22.9 Minuta de Contrato; e
- 22.10 Projetos (Em Mídia DVD/CD/Pen-drive).

Marabá (PA), 16 de Maio de 2017.

José Dílson Santos Araújo Junior
Presidente da CEL/SEVOP



MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765

Nesta Cidade

Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº
., em atendimento a CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº 46.357/20117, que
objetiva a:, apresentamos a nossa proposta nas seguintes
condições:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de Execução: XXX (extenso) dias;

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF e endereço).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 007/2017-CEL/SEVOP/PMM.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA - PEC 3.000M2,
LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	SERVIÇOS INICIAIS				14.370,95
1.1	LOCAÇÃO DE PRAÇA	M2	1.082,54	8,98	9.721,21
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,80	528,38	4.649,74
2.	SUPER ESTRUTURA				161.210,35
2.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ASTM A570 GR36	KG	11.796,82	12,70	149.819,61
2.2	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA SOLDADA Q196 (3,11 KG/M²)	M2	578,21	19,70	11.390,74
3.	PAREDES E PAINEIS				24.399,42
3.1	DIVISÓRIA EM GRANITO E=2CM POLIDO DUAS FACES INCLUSIVE ASSENTAMENTO (CINZA ANDORINHA)	M2	17,20	261,08	4.490,58
3.2	FECHAM.LATERAL TELHA PINT.ELESTROSTATICA #0,65 mm C/ ACESSÓRIOS	M2	101,50	92,60	9.398,90
3.3	PAREDE (DRY WALL) DE GESSO ACARTONADO SIMPLES INTERNA, ESPESSURA FINAL 100mm, PÉ DIREITO MÁXIMO 3,15m	M2	77,65	128,34	9.965,60
3.4	ALVENARIA ESTRUTURAL (10x20x40) ARMADA	M2	4,79	113,64	544,34
4.	ESQUADRIAS DE MADEIRA				11.106,51
4.1	PLACA DE ACO INOXIDAVEL NR.20 ESP. 1MM PROTEÇÃO PORTA (90 X 40 CM)	UN	2,00	682,41	1.364,82
4.2	PM1 - 0,9 X 2,1 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR -CAMARIN, SANITÁRIO MASC. E FEMININO, ADM. ALMOXARIFADO, COPA, SALA MULTIUSO, CRAS RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, COORDENAÇÃO E MULTIUSO.	UN	10,00	517,61	5.176,10
4.3	PM2 - 0,9 X 2,1 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR - SANITÁRIO PNE	UN	2,00	517,61	1.035,22
4.4	PD1 - 0,6 X 1,6 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR - SANITÁRIO MASCULINO E FEMININO	UN	6,00	364,37	2.186,22
4.5	PC1-2,2X2,1PORTA DE MADEIRA DE CORRER -DEPOSITO CINETEATRO	UN	1,00	852,41	852,41
4.6	PM4 - 0,7 X 2,1 M MELANIMÍCO COR CINZA 1 ABRIR	UN	1,00	491,74	491,74
5.	FERRAGENS				5.778,64
5.1	FECHADURAS COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913	UN	18,00	116,60	2.098,80
5.2	PUXADOR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA PORTA DIAM. 35MM 0,50M	UN	2,00	207,96	415,92
5.3	BARRA ANTI-PANICO NT1 MAÇANETA E CILINDRO	UN	2,00	1.631,96	3.263,92
6.	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO				81.353,14
6.1	JA1 - 7,54 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIM AR - BIBLIOTECA, SALA MULTIUSO	M2	49,76	465,52	23.164,28
6.2	JA2 - 6,56 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - BIBLIOTECA	M2	14,43	645,13	9.309,23
6.3	JA3 - 6,91 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - TELECENTRO	M2	15,20	645,13	9.805,98
6.4	JA4 - 7,85 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - TELECENTRO	M2	17,27	645,13	11.141,40
6.5	JA5 - 7,85 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL CORRER - CABINE DE PROJEÇÃO	M2	17,27	645,13	11.141,40
6.6	JA6 - 3,85 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIM AR - CRAS RECEPÇÃO, CRAS COORDENAÇÃO	M2	16,94	465,52	7.885,91
6.7	JA7 - 1,77 X 2,2 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIM AR - CRAS ATENDIMENTO, CRAS COORDENAÇÃO	M2	7,79	465,52	3.626,40
6.8	JA8 - 1,2 X 0,6 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIMAR - CABINE DE PROJEÇÃO	M2	0,72	465,52	335,17
6.9	PORTA (VENEZIANA) - 0,6 X 1,6 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL FIXA - GINÁSIO	M2	3,84	669,74	2.571,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
6.10	PA1 - 0,9 X 2,1 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL 2 ARBIR - TELECENTRO, BIBLIOTECA	M2	3,78	538,73	2.036,40
6.11	JA9 - 0,6 X 0,6 M ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL MAXIMAR - CABINE DE PROJEÇÃO	M2	0,72	465,52	335,17
7.	ESQUADRIAS METÁLICAS				18.167,80
7.1	PF2-PORTAS ACÚSTICAS 50DB, METÁLICAS, 2 FOLHAS, 2.00M X 2.20M, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, COM BARRAS ANTI-PÂNICO	UN	1,00	9.083,90	9.083,90
7.2	PF1-PORTAS ACÚSTICAS 50DB, METÁLICAS, 1 FOLHAS, 1.00M X 2.10M, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, COM BARRA ANTI-PÂNICO	UN	2,00	4.541,95	9.083,90
8.	VIDROS				28.569,57
8.1	VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	143,17	199,55	28.569,57
9.	COBERTURA				112.801,15
9.1	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	M2	401,56	75,07	30.145,11
9.2	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M2	197,00	60,82	11.981,54
9.3	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M2	100,60	28,95	2.912,37
9.4	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	72,00	52,40	3.772,80
9.5	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	583,20	65,21	38.030,47
9.6	COB.C/TELHA TRAPEZOIDAL TRANSLÚCIDA 1,5 MM C/ ACESSÓRIOS	M2	7,85	50,84	399,09
9.7	CUMEEIRA P/TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	M	24,30	43,25	1.050,98
9.8	COBERTURA C/TELHA CHAPA GALV. TRAP.05 mm PRÉ-PINTADA NA COR AZUL C/ACESSORIOS	M2	410,67	59,68	24.508,79
10.	IMPERMEABILIZAÇÃO				4.223,92
10.1	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM (LAJE DA CAIXA DE ÁGUA)	M2	23,20	107,28	2.488,90
10.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	23,20	44,93	1.042,38
10.3	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	16,00	43,29	692,64
11.	REVESTIMENTO DE TETO				27.643,08
11.1	REVESTIMENTO DE TETOS COM GESSO CORRIDO DISTORCIDO	M2	568,32	48,64	27.643,08
12.	REVESTIMENTO DE PAREDES				39.271,40
12.1	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL (BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO)	M2	204,58	33,66	6.886,16
12.2	AZULEJOS CERÂMICO 20 X 20 CM NA COR BRANCO JUNTA RETA ATÉ AO TETO 3MM, LINHA RETRÔ ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO ATÉ 1,80M DE ALTURA	M2	204,58	72,90	14.913,88
12.3	REVESTIMENTO DE PAREDES COM ENCHIMENTO EM ALVENARIA, CONFORME PLANTA BAIXA	M2	71,06	64,38	4.574,84
12.4	FORRO ACÚSTICO (SÓ ENTRE A CABINE E A ROTUNDA) EM PAINEL ISOSOUND SOB A LAJE DE TETO	M2	84,00	153,53	12.896,52
13.	REVESTIMENTO DE PISOS				73.643,71
13.1	PISO LAMINADO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO (QUADRA DE ESPORTES), ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	410,67	58,59	24.061,16
13.2	PISO EM GRANITINA E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	229,85	61,56	14.149,57
13.3	RODAPE DE GRANITINA	ML	359,40	6,49	2.332,51



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
13.4	PISO CERÂMICO 41X41, PEI 5, ANITIDERRAPANTE, COR BRANCO LINHA CARGO PLUS WHITE ELIANE OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M2	35,21	59,05	2.079,33
13.5	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	4,00	55,75	223,00
13.6	PISO DO PALCO EM FRISOS MACHO-FÊMEA 0.10M X 0.024M, EM MADEIRA SECA E APARELHADA, SOBRE BARROTES DE MAÇARANDUBA 0.07M X 0.04M FIXADO NA LAJE COM PARAFUSOS E BUCHAS. OS ESPAÇOS VAZIOS SOBRE O PISO DEVE SER PREENCHIDO COM PLACAS DE ISOPOR	M2	94,93	324,43	30.798,14
14.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				115.726,98
14.1	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	74,20	60,62	4.498,00
14.2	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	109,41	78,38	8.575,56
14.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	139,20	5,42	754,46
14.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	1.167,81	2,87	3.351,61
14.5	CONCRETO PARA LASTRO	M3	26,25	569,53	14.950,16
14.6	PISO LAMINADO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO (PISTA CAMINHADA), ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	525,00	58,59	30.759,75
14.7	PISO TÁTIL ALERTA (AMARELO) (40X40X6 CM) RESISTENCIA 35MPA, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	10,08	230,99	2.328,38
14.8	PISO TÁTIL DIRECIONAL (VERMELHO) (40X40X6 CM) RESISTENCIA 35MPA, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	60,46	230,99	13.965,66
14.9	BLOCOS DE CONCRETO SERÃO DO TIPO “PAVER” MODELO PLATÔ 10X20 CM, DEVERÃO SER RESISTENTES À COMPREENSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA, COM ESPESSURA DE 6CM,” NA COR CINZA NATURAL.	M2	498,07	73,37	36.543,40
15.	ÁGUA FRIA				10.977,64
15.1	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 25X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	18,15	36,30
15.2	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	5,61	33,66
15.3	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	11,07	22,14
15.4	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	17,42	17,42
15.5	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	7,54	98,02
15.6	JOELHO PVC SOLDABEL 45° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	8,10	8,10
15.7	JOELHO PVC SOLDABEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	10,11	20,22
15.8	LUVA PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	5,54	55,40
15.9	REDUCAO DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 50X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	17,13	85,65
15.10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	21,20	42,40
15.11	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	24,94	99,76
15.12	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	47,29	94,58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
15.13	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA ÁGUA FRIA 25MMX25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	18,15	36,30
15.14	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA 90° ÁGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,00	12,20	231,80
15.15	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 90° ÁGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	13,22	66,10
15.16	LUA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	19,93	19,93
15.17	TUBO DE PVC BRANCO ROSQUEÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,28	9,24	2,59
15.18	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,51	26,38	171,73
15.19	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	43,11	215,55
15.20	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 COM BALÃO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	59,42	118,84
15.21	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	88,28	617,96
15.22	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	95,55	191,10
15.23	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	65,62	196,86
15.24	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	50,42	100,84
15.25	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	247,77	11,00	2.725,47
15.26	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	16,74	50,22
15.27	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	26,38	316,56
15.28	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	16,00	5,75	92,00
15.29	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	3,00	9,01	27,03
15.30	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 mm	UN	7,00	8,84	61,88
15.31	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 mm	UN	1,00	18,13	18,13
15.32	CAIXA D'ÁGUA POLIURETANO 1000 LTS. C/TAMPA	UN	2,00	862,20	1.724,40
15.33	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	20,41	20,41
15.34	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE D= 3/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	1,00	51,30	51,30
15.35	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA D= 3/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	1,00	20,22	20,22
15.36	ESCAVACAO E REATERRO MANUAL (TUBULAÇÕES)	M3	16,46	88,18	1.451,44
15.37	CAIXA PARA TORNEIRA JARDIM 60X60X65CM EM ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:2:8 COM TAMPA METÁLICA E FUNDO EM BRITA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO CONFORME PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	UN	5,00	360,01	1.800,05
15.38	LUA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3,85	3,85
15.39	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50X32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	9,95	9,95
15.40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	10,11	10,11
15.41	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	11,37	11,37
16.	PLUVIAL- PVC ESGOTO				8.912,39
16.1	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	60,86	182,58
16.2	TE SANITÁRIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	17,42	121,94
16.3	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	28,95	115,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
16.4	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	61,25	735,00
16.5	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	32,47	259,76
16.6	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	16,66	66,64
16.7	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	16,52	16,52
16.8	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	19,34	58,02
16.9	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	9,59	76,72
16.10	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	20,49	122,94
16.11	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	9,07	72,56
16.12	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	38,74	77,48
16.13	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	17,31	17,31
16.14	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	35,02	210,12
16.15	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,08	23,18	326,37
16.16	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,24	26,38	190,99
16.17	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	110,49	47,20	5.215,13
16.18	CAIXA DE AREIA 60X60X65CM EM ALVENARIA COM GRELHA-EXECUÇÃO	UN	5,00	192,07	960,35
16.19	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM.40X1.1/2	UN	9,00	7,40	66,60
16.20	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	9,78	19,56
17.	VENTILAÇÃO				6.060,69
17.1	TE SANITARIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	16,30	16,30
17.2	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	16,66	66,64
17.3	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	16,52	16,52
17.4	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	38,74	38,74
17.5	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	17,31	17,31
17.6	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,90	26,38	445,82
17.7	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	115,25	47,20	5.439,80
17.8	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	9,78	19,56
18.	INCENDIO				4.621,45
18.1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6HORAS	UN	16,00	51,75	828,00
18.2	PICTOGRAMA (ROTA DE FUGA (SETA P/ ESQUERDA) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	10,00	39,81	398,10
18.3	PICTOGRAMA (EXTINTOR DE INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO)) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	7,00	39,81	278,67
18.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO) - 12 KG	UN	7,00	445,24	3.116,68
19.	LOUÇAS E METAIS				13.798,06
19.1	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	251,05	1.506,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
19.2	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	45,33	226,65
19.3	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UN	5,00	27,30	136,50
19.4	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	111,97	111,97
19.5	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	21,07	63,21
19.6	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSÃO, EM LOUÇA, NA COR BRANCO GELO, (REF. DECA CÓDIGO LINHA VOGUE PLUS CÓDIGO CS1 L51 OU EQUIVALENTE TÉCNICO) BRANCO GELO, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	331,52	663,04
19.7	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	7,86	494,03	3.883,08
19.8	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BOTÃO COM DUPLO ACIONAMENTO LINHA IZY COD. CP111/P111, REF. DECA COM SISTEMA VDR (VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO) OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	6,00	430,94	2.585,64
19.9	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/ PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	250,62	501,24
19.10	BARRA APOIO EM INOX DIAM. 40MM - CONTORNO LAVATORIO	UN	2,00	193,46	386,92
19.11	BARRA DE APOIO DECA LINHA CONFORTO CÓD. 2310 EBR - 80 CM	UN	4,00	174,00	696,00
19.12	TORNEIRA C/ REGULAGEM DE VAZÃO POR MEIO DE REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO (REF. DECA LINHA PROFISSIONAL, DECAMATIC CÓDIGO 1170C OU SIMILAR) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	110,54	552,70
19.13	ALARME BANHEIRO DEFICIENTES SONORO E VISUAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	787,94	1.575,88
19.14	CUBA UNIVERSAL PARA EMBUTIR, OVAL (REF. DECA CÓDIGO L37 OU SIMILAR) COR: BRANCO GELO (INCLUSIVE VALVULA, ENGATE, SIFÃO)	UN	5,00	131,02	655,10
19.15	CUBA EM AÇO MAXI RETANGULAR DE EMBUTIR (REF. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE) EM AÇO INOX, 50X40X240 MM (INCLUSIVE ENGATE E SIFÃO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	170,97	170,97
19.16	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	82,86	82,86
20.	LUMINARIAS				58.925,73
20.1	LUMINÁRIA RETANGULAR PARA POSTE, TIPO PÉTALA, PARA 01 LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL DE 150W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA ZINCADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. SÉRIE CAUCÁRIO -P.	UN	23,00	1.410,79	32.448,17
20.2	PROJETOR DE SOBREPOR COM FOCO ORIENTÁVEL, PARA 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO BILATERAL 250W. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM ALETAS DE RESFRIAMENTO. REFLETOR COM FOCO CONCENTRADO EM CHAPA DE AÇO METALIZADO. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. POSSUI ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR.NECESSITA REATOR ELETROMAGNÉTICO	UN	8,00	136,49	1.091,92



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
20.3	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. ALOJAMENTO DO REATOR NA CABECEIRA. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF. 3540 2XT26 32W.ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF. 3540 2XT26 32W.	UN	129,00	191,50	24.703,50
20.4	ARANDELAS DE PAREDE A 1.60M DO PISO, COM LÂMPADA HALÓGENA 60W E DIFUSOR OPACO	UN	3,00	227,38	682,14
21.	ELÉTRICA				100.523,99
21.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,53	21,84	55,26
21.2	INTERRUPTOR PARA LELO, UMA TECLA, COM PLACA, LINHA PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE	UN	2,00	26,50	53,00
21.3	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.429,10	8,21	11.732,91
21.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 15 MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,26	7,03	142,43
21.5	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO, REF.CLAMPER VCL 275V 12,5/60KA SLIM OU EQUIVALENTE, TECNOLOGIA MOV, CLASSE I, II, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 275V, ISOLAÇÃO 1,5KV, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA 60KA(8/20), SUPORTABILIDADE À CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO 5KA.	UN	12,00	223,33	2.679,96
21.6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	43,31	10,06	435,70
21.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 32MM (1 1/4"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,67	14,25	152,05
21.8	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM NO PISO	UN	14,00	87,41	1.223,74
21.9	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	22,83	22,83
21.10	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	24,64	24,64
21.11	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA, DA WETZEL OU EQUIVALENTE	UN	4,00	28,39	113,56
21.12	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,98	17,99	269,49
21.13	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 3/4"	UN	457,00	13,46	6.151,22
21.14	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1"	UN	6,00	15,03	90,18
21.15	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1 1/2"	UN	2,00	17,88	35,76
21.16	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1/2"	UN	6,00	13,29	79,74
21.17	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES, COM PLACA, REF.PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 1100 OU EQUIVALENTE	UN	10,00	21,39	213,90
21.18	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES, COM PLACA, REF. PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 2100 OU EQUIVALENTE	UN	3,00	33,87	101,61
21.19	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES, COM PLACA, REF. PIAL LEGRAND LINHA SILENTOQUE CÓD. 3100 OU EQUIVALENTE	UN	4,00	46,37	185,48
21.20	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 3/4"	UN	914,00	3,69	3.372,66
21.21	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1"	UN	12,00	4,37	52,44
21.22	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1 1/2"	UN	4,00	6,13	24,52
21.23	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, 1/2"	UN	12,00	6,35	76,20
21.24	CAIXA METÁLICA ESMALTADA - 4"X4"X2"	UN	1,00	15,96	15,96
21.25	CAIXA METÁLICA ESMALTADA - 4"X2"X2"	UN	125,00	12,32	1.540,00
21.26	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 25 MM2 (FASE)	M	91,45	18,04	1.649,76
21.27	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 25 MM2 (NEUTRO)	M	30,48	18,04	549,86
21.28	CABO EPR/XLPE 90 1 KV No. 16 MM2 (TERRA)	M	30,48	10,80	329,18
21.29	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA) DIAM.3/4"	M	102,35	8,21	840,29



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
21.30	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 40A	UN	2,00	62,67	125,34
21.31	DUTO AÉREO PERFURADO U SRS-200-B10 100mmx50mm	M	82,00	53,24	4.365,68
21.32	DUTO AÉREO 100MM X 100M ESPESSURA DE CHAPA DE 2MM, COMPRIMENTO 12M, (PARA INSTALAÇÃO DAS TOMADAS AÉREAS SOBRE O URDIMENTO E SOB TETO DA PLATEIA)	M	12,00	53,24	638,88
21.33	DUTO AÉREO 250MM X 100MM (PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS DA CABINE ATÉ O FUNDO DO PALCO)	M	20,00	53,24	1.064,80
21.34	EMENDA TIPO U P/ ELETROCALHA 100X50MM	UN	35,00	3,58	125,30
21.35	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 70A	UN	2,00	185,21	370,42
21.36	CÉLULA FOTOVOLTAICA	UN	23,00	23,70	545,10
21.37	REATOR INVERSOR DE EMERGÊNCIA COD. 02466 INTRAL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	28,00	174,88	4.896,64
21.38	TOMADA UNIVERSAL 2P+T, NO PISO, PADRÃO ABNT, C/ PLACA, 10A-250V - CONFORME NORMA NBR 14136	UN	70,00	59,11	4.137,70
21.39	TOMADAS 2P+T H=130CM COM PLACA - CONFORME NBR 14136	UN	16,00	25,54	408,64
21.40	TOMADAS 2P+T COM PLACA PARA AR CONDICIONADO, 150W - CONFORME NBR 14136	UN	3,00	41,92	125,76
21.41	TOMADAS 2P+T H=30CM COM PLACA - CONFORME NBR 14136	UN	74,00	22,59	1.671,66
21.42	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	2.164,86	3,82	8.269,77
21.43	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	2.264,57	3,82	8.650,66
21.44	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (RETORNO - BRANCO)	M	440,77	3,82	1.683,74
21.45	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (TERRA - VERDE)	M	2.264,57	3,82	8.650,66
21.46	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	442,73	5,16	2.284,49
21.47	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	497,41	5,16	2.566,64
21.48	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (RETORNO - BRANCO)	M	169,28	5,16	873,48
21.49	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (TERRA - VERDE)	M	497,41	5,16	2.566,64
21.50	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (FASE - PRETO)	M	348,09	10,64	3.703,68
21.51	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (NEUTRO - AZUL)	M	116,03	10,64	1.234,56
21.52	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (VERDE - TERRA)	M	116,03	10,64	1.234,56
21.53	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (PRETO - FASE)	M	52,52	15,62	820,36
21.54	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (AZUL - NEUTRO)	M	17,51	15,62	273,51
21.55	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO (VERDE - TERRA)	M	17,51	15,62	273,51
21.56	DISJUNTOR MONOPOLAR, 16A	UN	13,00	9,77	127,01
21.57	DISJUNTOR A SECO 1P20A	UN	2,00	10,98	21,96
21.58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A - DIN	UN	33,00	10,98	362,34
21.59	DISJUNTOR A SECO TRIPOLAR 40A - DIN	UN	4,00	55,58	222,32
21.60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO + GERAL, PARA DISJUNTORES DIN, PADRÃO EMBUTIR, CAPACIDADE DO BARRAMENTO 100A, PARA 24 DISJUNTORES, COMPLETO, REF. CEMAR LEGRANDQDETG-U 904022	UN	3,00	633,43	1.900,29
21.61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO + GERAL, PARA DISJUNTORES DIN, PADRÃO EMBUTIR, CAPACIDADE DO BARRAMENTO 100A, PARA 36 DISJUNTORES, COMPLETO, REF. CEMAR LEGRANDDIN/UL - QDETG-U 904026	UN	1,00	941,84	941,84



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
21.62	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA METÁLICA 60X40X40 CM	UN	6,00	528,62	3.171,72
22.	ELÉTRICA – PE-SPDA-PEC				21.345,88
22.1	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	400,00	26,63	10.652,00
22.2	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	40,00	37,80	1.512,00
22.3	BUCHA DE NYLON Nº6 C/ PARAFUSO	UN	441,00	2,57	1.133,37
22.4	PRESILHA EM LATÃO ESTANHADO PARA FIXAÇÃO DIRETA DE CABOS, LARGURA 15MM, FURAÇÃO 5MM, PARA CABO #35,0MM2	UN	360,00	2,74	986,40
22.5	CLIPS GALVANIZADO PARA CONEXÃO DE BARRAS DE 8 A 10MM DE DIÂMETRO REF.: TEL - 5238 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UN	330,00	13,13	4.332,90
22.6	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTOATARRACHANTE 4,2" X 32MM	UN	441,00	2,67	1.177,47
22.7	SELANTE DE POLIURETANO, SIKAFLEX	UN	2,00	20,92	41,84
22.8	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS METALICA 200MMX200MMX90MM, EM AÇO, BARRAMENTO 6MM DE ESPESSURA, 8 TERMINAIS DE 16MM2 + 1 DE 50MM2	UN	3,00	503,30	1.509,90
23.	ELETRICA – PE-REDE-PEC				40.843,80
23.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	564,16	8,21	4.631,75
23.2	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	155,82	31,18	4.858,47
23.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	31,91	10,06	321,01
23.4	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM NO PISO	UN	13,00	105,89	1.376,57
23.5	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LL, COM TAMPA CEGA	UN	6,00	23,84	143,04
23.6	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO LR, COM TAMPA CEGA	UN	3,00	22,96	68,88
23.7	CONDULETE, EM PVC RÍGIDO, CINZA, COM ENTRADA LISA, 3/4", TIPO T, COM TAMPA CEGA	UN	8,00	24,37	194,96
23.8	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	98,00	13,46	1.319,08
23.9	CURVA 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1"	UN	8,00	15,03	120,24
23.10	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 3/4"	UN	196,00	3,69	723,24
23.11	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, 1"	UN	16,00	4,37	69,92
23.12	CAIXA METÁLICA ESMALTADA - 4"X2"X2"	UN	1,00	12,32	12,32
23.13	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 mm)	UN	21,00	2,22	46,62
23.14	DUTO AÉREO PERFURADO U SRS-200-B05 50mmx50mm	M	84,10	41,68	3.505,29
23.15	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX ROSCA SOBERBA M5X12MM	UN	72,00	0,92	66,24
23.16	CABO UTP-8 VIAS, CAT.6E	M	1.809,46	3,67	6.640,72
23.17	GUIA PARA CABOS, INSTALAÇÃO EM RACK DE REDE	M	6,00	17,66	105,96
23.18	PATCH CORD UTP-8 P, CAT 6E, FLEXIVEL 1.5 M	UN	148,00	27,34	4.046,32
23.19	PATCH CORD UTP-8 P, CAT 6E, FLEXIVEL 2.5 M	UN	4,00	27,34	109,36
23.20	TOMADA RJ45 NA PAREDE (2P) EMBUTIR	UN	35,00	62,87	2.200,45
23.21	TOMADA RJ45 NO PISO (2P) EMBUTIR	UN	6,00	58,59	351,54
23.22	RACK REDE DE PISO, GABINETE FECHADO, PADRÃO 19", 16 USX570MM GARRA	UN	2,00	973,52	1.947,04
23.23	SWITCH 24 PORTAS 1375014-1	UN	2,00	736,78	1.473,56
23.24	VOICE PANEL 50 PORTAS	UN	2,00	555,79	1.111,58
23.25	RÉGUA COM 6 TOMADAS PARA RACK DE REDE	UN	2,00	187,17	374,34
23.26	PATCH PANEL 24 PORTAS PARA COMUNICAÇÃO EM REDE, REF. D-LINK OU EQUIVALENTE	UN	4,00	808,35	3.233,40
23.27	ESTABILIZADOR 0,50 Kv	UN	2,00	265,00	530,00
23.28	BANDEJA FIXA 500MM VENTILAÇÃO GARRA	M	2,00	170,66	341,32
23.29	MODEM/ROTEADOR ADSL2 GKM 1210Q OU EQUIVALENTE	UN	2,00	169,75	339,50
23.30	CONECTOR (PLUG) RJ45	UN	4,00	7,11	28,44
23.31	TOMADA PARA TELEFONE INTERNO DE 4 POLOS PADRAO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,02	24,02



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
23.32	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA METÁLICA 60X40X40 CM	UN	1,00	528,62	528,62
24.	COMUNICAÇÃO VISUAL				3.478,90
24.1	BLOCO 1 - TEATRO - TIPO C DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.2	BLOCO 1 - DEPÓSITO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.3	BLOCO 1 - CABINE DE PROJEÇÃO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.4	BLOCO 1 - ADM ALMOXARIFADO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.5	BLOCO 1 - TELECENTRO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.6	BLOCO 1 - SANIT. MASCULINO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.7	BLOCO 1 - SANIT. FEMININO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.8	BLOCO 1 - SANITÁRIO P.N.E. - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.9	BLOCO 1 - BIBLIOTECA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.10	BLOCO 1 - SANIT. MASCULINO - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.11	BLOCO 1 - SANIT. FEMININO - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.12	BLOCO 2 - SALA MULTIUSO 1 - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.13	BLOCO 2 - COPA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.14	BLOCO 2 - SANITÁRIO P.N.E. - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.15	BLOCO 2 - CRAS COORDENAÇÃO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.16	BLOCO 2 - CRAS ATENDIMENTO - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.17	BLOCO 2 - SALA MULTIUSO 2 - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.18	BLOCO 2 - COPA - TIPO A DIM.20 X 13,2 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.19	BLOCO 2 - SANITÁRIO P.N.E. - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.20	PRAÇA 3000 - QUADRA COBERTA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.21	PRAÇA 3000 - BICICLETÁRIO 1 - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.22	PRAÇA 3000 - BICICLETÁRIO 2 - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.23	PRAÇA 3000 - PISTA DE SKATE - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.24	PRAÇA 3000 - BICICLETÁRIO 3 - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.25	PRAÇA 3000 - PLAYGROUND - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.26	PRAÇA 3000 - EQUIP. GINÁSTICA - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.27	PRAÇA 3000 - MESA DE JOGOS - TIPO E DIM.70 X 13,2 CM	UN	1,00	166,30	166,30
24.28	QUADRA COBERTA - QUADRA COBERTA - TIPO B DIM.45 X 8,5 CM	UN	1,00	88,44	88,44
24.29	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM PLACAS COM LETRAS FOSFORESCENTE, 2 "NÃO FUME" E 2 "SAÍDA"	UN	4,00	75,46	301,84
25.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				67.706,06
25.1	BRINQUEDO INFANTIL MULTIUSO DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO EM AUTOCLAVE PINTADOS COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES VERDES, AZUL, VERMELHO E AMARELO.(CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	UN	1,00	7.076,83	7.076,83
25.2	ESPALDAR EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	UN	1,00	770,79	770,79
25.3	CONJUNTO PRANCHA ABDOMINAL MODELOS A, B, C E D; EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM CHAPISCO E CAIXA DE CIMENTO QUEIMADO COR NATURAL E=5CM (CONFORME PROJETO)	UN	1,00	647,20	647,20
25.4	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS (PALMEIRAS)	UN	9,00	168,74	1.518,66
25.5	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (50X50) CM	M2	669,08	11,51	7.701,11
25.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV. C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	M2	195,00	122,71	23.928,45
25.7	MASTRO P/BANDEIRA FERRO GALVANIZADO 3UN	CJ	1,00	1.762,25	1.762,25
25.8	BANCO DE CONCRETO POLIDO (1,50X0,45) M	ML	31,50	112,91	3.556,67



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
25.9	BARRA ASSIMÉTRICA EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	1,00	664,32	664,32
25.10	BARRA PARALELA EM TUBO GALVANIZADO DIAM 2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR VERDE FOLHA (REF. 0114 SUVINIL OU EQUIVALENTE) E TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO DIAM. 13CM INCLUSIVE APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR, CONFORME PROJETO	CJ	2,00	696,32	1.392,64
25.11	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BANCADA PIA 3,30X0,60) M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	1,59	393,19	625,17
25.12	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BALCAO EM GRANITO 2,10X0,60) M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	3,18	393,19	1.250,34
25.13	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BANCADA LAVATÓRIO 1,90X0,50) M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	2,48	393,19	975,11
25.14	GRANITO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, VERDE UBATUBA (BANCADA LAVATÓRIO 0,8 X 0,5) M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	0,40	393,19	157,28
25.15	REDE DE PROTEÇÃO QUADRA COBERTA EM NYLON 100% POLIAMIDA (NYLON) MALHA 10X10 EM 02MM NA COR BRANCA FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	80,60	18,82	1.516,89
25.16	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM 4 (QUATRO) CESTOS DE 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI.	UN	1,00	791,01	791,01
25.17	SUPORTE PARA BICICLETA TIPO "U" INVERTIDO, DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2" COM LAGURA DE 60CM E ALTURA DE 90CM, PINTADO NA COR VERMELHO.	UN	19,00	215,37	4.092,03
25.18	CONJUNTO DE MESA COM 4 BANCOS EM CONCRETO POLIDO (CONFORME PROJETO)	UN	4,00	366,61	1.466,44
25.19	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALT, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE TERRA PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	11,00	168,74	1.856,14
25.20	PLANTIO DE ARBUSTOS, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE TERRA PRETA. INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARVORE	UN	34,00	81,65	2.776,10
25.21	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	58,20	54,65	3.180,63
26.	PINTURA				86.114,05
26.1	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	88,50	11,63	1.029,26
26.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	450,59	11,81	5.321,47
26.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.056,69	13,41	14.170,21
26.4	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	568,31	9,10	5.171,62
26.5	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	2.131,91	9,99	21.297,78
26.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	390,00	15,29	5.963,10
26.7	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	410,67	14,86	6.102,56
26.8	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	74,20	39,39	2.922,74



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
26.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	919,14	19,27	17.711,83
26.10	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS (FORRO)	M2	117,73	16,78	1.975,51
26.11	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS (PAREDE)	M2	226,36	19,65	4.447,97
27.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO				15.034,88
27.1	APARELHO AIR-SPLIT - 9.000 BTU'S	UN	1,00	1.900,82	1.900,82
27.2	APARELHO AIR-SPLIT - 18.000 BTU'S	UN	4,00	3.036,55	12.146,20
27.3	TUBO COBRE FLEXIVEL Ø 1/4"	KG	2,00	46,54	93,08
27.4	TUBO COBRE FLEXIVEL Ø 3/8"	KG	4,00	46,54	186,16
27.5	TUBO COBRE FLEXIVEL Ø 5/8"	KG	4,00	46,54	186,16
27.6	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA Ø 1/4" x 13 mm	M	8,00	2,94	23,52
27.7	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA Ø 3/8" x 13 mm	M	16,00	3,10	49,60
27.8	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA Ø 5/8" x 19 mm	M	8,00	5,82	46,56
27.9	FITA ISOLA. TERMICO 100x30MM(10G/MT)	M	5,00	25,67	128,35
27.10	FITA ADESIVA PVC 50MM x 50MT	M	5,00	5,14	25,70
27.11	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 1 1/4"	UN	27,00	3,00	81,00
27.12	BUCHA DE NYLON S-8	UN	54,00	0,11	5,94
27.13	PARAFUSO ZINC. SEXTAVADO 1/4" x 1"	UN	54,00	0,21	11,34
27.14	GAS NITROGENIO INDUSTRIAL	M3	3,00	11,15	33,45
27.15	GAS REFRIGERANTE R-22	M3	5,00	19,01	95,05
27.16	COLA PARA ESPUMA ELASTOMÉRICA	LT	0,50	43,89	21,95
28.	OUTRAS DESPESAS				4.406,93
28.1	CALÇO BORRACHA NEOPRENE DE 1" - 10 x 10 cm	UN	20,00	10,12	202,40
28.2	SUORTE PARA FIXAÇÃO DE EVAPORADORA SPLIT	UN	5,00	93,43	467,15
28.3	PLATAFORMA METÁLICA P/ INSTALAÇÃO DAS CONDENSADORAS	UN	1,00	3.737,38	3.737,38
29.	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL				1.557,24
29.1	DOCUMENTOS, MANUAIS DE OPERAÇÃO E PROJETO AS-BUILT	UN	1,00	1.038,16	1.038,16
29.2	LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00	519,08	519,08
30.	LIMPEZA FINAL DE OBRA				8.100,00
30.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	3.000,00	2,70	8.100,00
31.	ADMINISTRAÇÃO				179.010,84
31.1	ENGENHEIRO PLENO	H	660,40	116,38	76.857,35
31.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	220,00	108,40	23.848,00
31.3	MESTRE DE OBRAS	H	660,40	30,22	19.957,29
31.4	VIGIA NOTURNO	H	1.320,80	21,52	28.423,62
31.5	EPI / PCMAT / PCMSO	M2	509,72	7,29	3.715,86
31.6	REFEIÇÃO	UN	1.500,90	7,79	11.692,01
31.7	TRANSPORTE IDA/VOLTA	UN	1.500,90	5,19	7.789,67
31.8	HORA DE ENGENHEIRO (AS BUILT)	H	13,50	116,38	1.571,13
31.9	CAMINHAO CARROCERIA FIXA FORD F-12000 12T / 142 CV (TRANSPORTES DE MATERIAIS/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	H	48,02	107,37	5.155,91
	VALOR GLOBAL R\$				1.349.685,15



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ – PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04			MÊS 5		
				R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
1.	SERVIÇOS INICIAIS	14.370,95	1%	14.370,95	100%	100%	0,00		100%	0,00		100%	0,00		100%	0,00		100%
2.	SUPER ESTRUTURA	161.210,35	12%	64.484,14	40%	40%	64.484,14	40%	80%	32.242,07	20%	100%	0,00		100%	0,00		100%
3.	PAREDES E PAINÉIS	24.399,42	2%	2.439,94	10%	10%	17.079,59	70%	80%	4.879,88	20%	100%	0,00		100%	0,00		100%
4.	ESQUADRIAS DE MADEIRA	11.106,51	1%	0,00		0%	5.553,26	50%	50%	5.553,26	50%	100%	0,00		100%	0,00		100%
5.	FERRAGENS	5.778,64	0%	0,00		0%	0,00		0%	5.778,64	100%	100%	0,00		100%	0,00		100%
6.	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	81.353,14	6%	0,00		0%	40.676,57	50%	50%	40.676,57	50%	100%	0,00		100%	0,00		100%
7.	ESQUADRIAS METÁLICAS	18.167,80	1%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	18.167,80	100%	100%
8.	VIDROS	28.569,57	2%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	11.427,83	40%	40%	17.141,74	60%	100%
9.	COBERTURA	112.801,15	8%	0,00		0%	67.680,69	60%	60%	45.120,46	40%	100%	0,00		100%	0,00		100%
10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.223,92	0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	2.111,96	50%	50%	2.111,96	50%	100%
11.	REVESTIMENTO DE TETO	27.643,08	2%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	27.643,08	100%	100%	0,00		100%
12.	REVESTIMENTO DE PAREDES	39.271,40	3%	0,00		0%	19.635,70	50%	50%	19.635,70	50%	100%	0,00		100%	0,00		100%
13.	REVESTIMENTO DE PISOS	73.643,71	5%	0,00		0%	0,00	0%	0%	36.821,86	50%	50%	36.821,86	50%	100%	0,00		100%
14.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	115.726,98	9%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	69.436,19	60%	60%	46.290,79	40%	100%
15.	ÁGUA FRIA	10.977,64	1%	2.195,53	20%	20%	4.391,06	40%	60%	4.391,06	40%	100%	0,00		100%	0,00		100%
16.	PLUVIAL- PVC ESGOTO	8.912,39	1%	0,00		0%	3.564,96	40%	40%	3.564,96	40%	80%	1.782,48	20%	100%	0,00		100%
17.	VENTILAÇÃO	6.060,69	0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	6.060,69	100%	100%	0,00		100%
18.	INCENDIO	4.621,45	0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	4.621,45	100%	100%
19.	LOUÇAS E METAIS	13.798,06	1%	0,00		0%	2.759,61	20%	20%	0,00		20%	0,00		20%	11.038,45	80%	100%
20.	LUMINARIAS	58.925,73	4%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	29.462,87	50%	50%	29.462,87	50%	100%



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04			MÊS 5		
21.	ELÉTRICA	100.523,99	7%	20.104,80	20%	20%	20.104,80	20%	40%	20.104,80	20%	60%	20.104,80	20%	80%	20.104,80	20%	100%
22.	ELÉTRICA – PE-SPDA-PEC	21.345,88	2%	0,00		0%	4.269,18	20%	20%	8.538,35	40%	60%	8.538,35	40%	100%	0,00		100%
23.	ELETRICA – PE-REDE-PEC	40.843,80	3%	0,00		0%	8.168,76	20%	20%	16.337,52	40%	60%	16.337,52	40%	100%	0,00		100%
24.	COMUNICAÇÃO VISUAL	3.478,90	0%	0,00		0%	0,00		0%	1.739,45	50%	50%	1.739,45	50%	100%	0,00		100%
25.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	67.706,06	5%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	67.706,06	100%	100%
26.	PINTURA	86.114,05	6%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	34.445,62	40%	40%	51.668,43	60%	100%
27.	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	15.034,88	1%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	15.034,88	100%	100%
28.	OUTRAS DESPESAS	4.406,93	0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	4.406,93	100%	100%
29.	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	1.557,24	0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	1.557,24	100%	100%
30.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	8.100,00	1%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	8.100,00	100%	100%
31.	ADMINISTRAÇÃO	179.010,84	13%	35.802,17	20%	20%	35.802,17	20%	40%	35.802,17	20%	60%	35.802,17	20%	80%	35.802,17	20%	100%
	TOTAL GERAL	1.349.685,15	100%	139.397,53			294.170,48			281.186,73			301.714,85			333.215,56		



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA

Em mídia CD/DVD/PENDRIVE ETC.
(FORNECIDO PELO LICITANTE)



MODELO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	h			-
	h			-
	h			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	h			-
Oficial	h			-
Servente / Ajudante	h			-
Encargos Sociais		%	XX	-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais				-
				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	XX	-
Custo total com BDI				-



MODELO DE TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI (%)			
COMPONENTES DO BDI (%)			(%) PERCENTUAL ADOTADO
I – DESPESAS INDIRETAS E LUCRO (%)			
1	Garantia / Seguro (R)		
2	Riscos		
2	Despesas Financeiras (DF)		
3	Administração Central (AC)		
4	Lucro (L)		
II – TRIBUTOS (%) (I)			
5	COFINS		
6	PIS/PASEP		
7	ISSQN (do Local da Obra)		
8	Contribuição Patronal INSS		
9	IRPJ – <i>Não Incidente</i>		
10	CSLL – <i>Não Incidente</i>		
VALOR FINAL DO BDI % (Após aplicação da Fórmula)			

R = Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

DF = Taxa das despesas financeiras;

AC = Taxa de rateio da Administração;

L = Taxa de lucro.

I = Taxa de tributos (5+6+7+8).

CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$LDI = \left\{ \frac{\left[\left(1 + \frac{AC}{100} \right) \times \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \times \left(1 + \frac{R}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right]}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right\} \times 100 \quad \rightarrow \quad (\%) \text{ ADOTADO}$$

OBSERVAÇÕES:

- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
 - Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.
 - Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.
- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.
- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSLL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (DESONERAÇÃO CONFORME CNAE)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário 0		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
GRUPO E			
E1	INSS		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL A+B+C+D			

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

OBSERVAÇÕES:

- Este quadro é exemplificativo. Poderá ser alterado de acordo com a especificidade da empresa licitante e alterações da Lei.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



MODELOS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MARABÁ, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, para participação na CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para participação na CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente a CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM o(a) Sr.(a) _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº _____, será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

ANUENCIA:

Eu, _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº 1330-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executá-la.

Cidade(UF), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

ANUENCIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil / CREA/UF Nº _____



ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX E, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, através da SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará, sediada à, CEP: -, Marabá/PA, por seu Secretário ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa localizada a - bairro na Cidade, Estado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº e Inscrição Municipal Nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na CONCORRÊNCIA Nº 009/2017-CEL/SEVOP/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA Nº 003/2017-CEL/SEVOP/PMM.
- 1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP do PROCESSO Nº 46.357/20117, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
 - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
 - 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;



- 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
 - 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
 - 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
 - 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
 - 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
 - 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
 - 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
 - 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
 - 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
 - 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
 - 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
 - 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
 - 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
 - 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
 - 3.4. A empresa deverá manter na obra um quito de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 4 FISCALIZAÇÃO**
- 4.1. A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidade perante a PMM ou a terceiros.
 - 4.2. A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
 - 4.3. A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:
 - 4.3.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
 - 4.3.2. Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
 - 4.3.3. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
 - 4.3.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
 - 4.3.5. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
 - 4.3.6. Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
 - 4.3.7. Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
 - 4.4. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 5.1. A vigência do contrato oriundo desta CONCORRÊNCIA será de **150** (cento e cinquenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.
 - 5.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da “Garantia de Execução do Contrato”.



- 5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.4 Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
- 5.6 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à data da apresentação da proposta de preços.

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).
- 6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do CONTRATO DE REPASSE Nº 0363398-68/2012/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA e RECURSO PRÓPRIOS, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação Orçamentária: 15.813.0023.1.018 – Construção e Recuperação de Praças Públicas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

7 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^{\left(\frac{N}{30} - 1 \right)} \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.



- 7.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;

8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;

8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;

8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;

8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;

8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços contratados.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.

- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.

- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.

- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15



- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 13.4 Fica designado o Sr. _____, engenheiro civil, CREA-XX Nº ____/____ (cargo) de Engenheiro Civil da SEVOP, ou outro que a SEVOP venha a nomear, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

14 FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

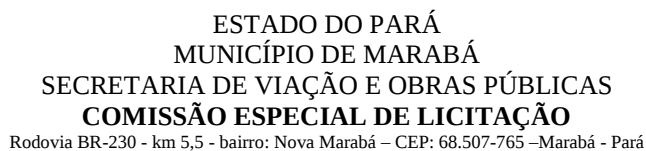
MARABÁ (PA.), de de 2017

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

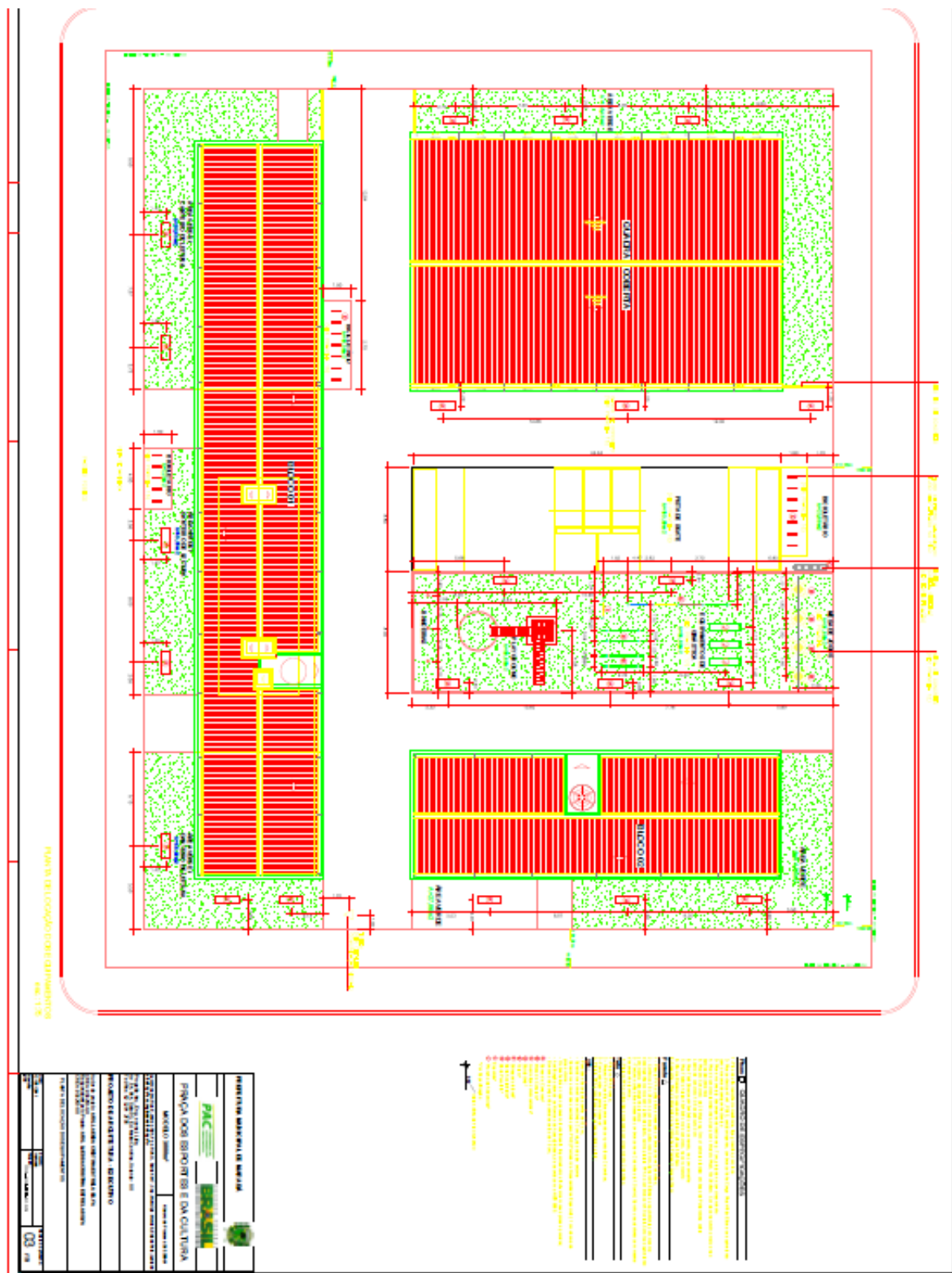
TESTEMUNHA

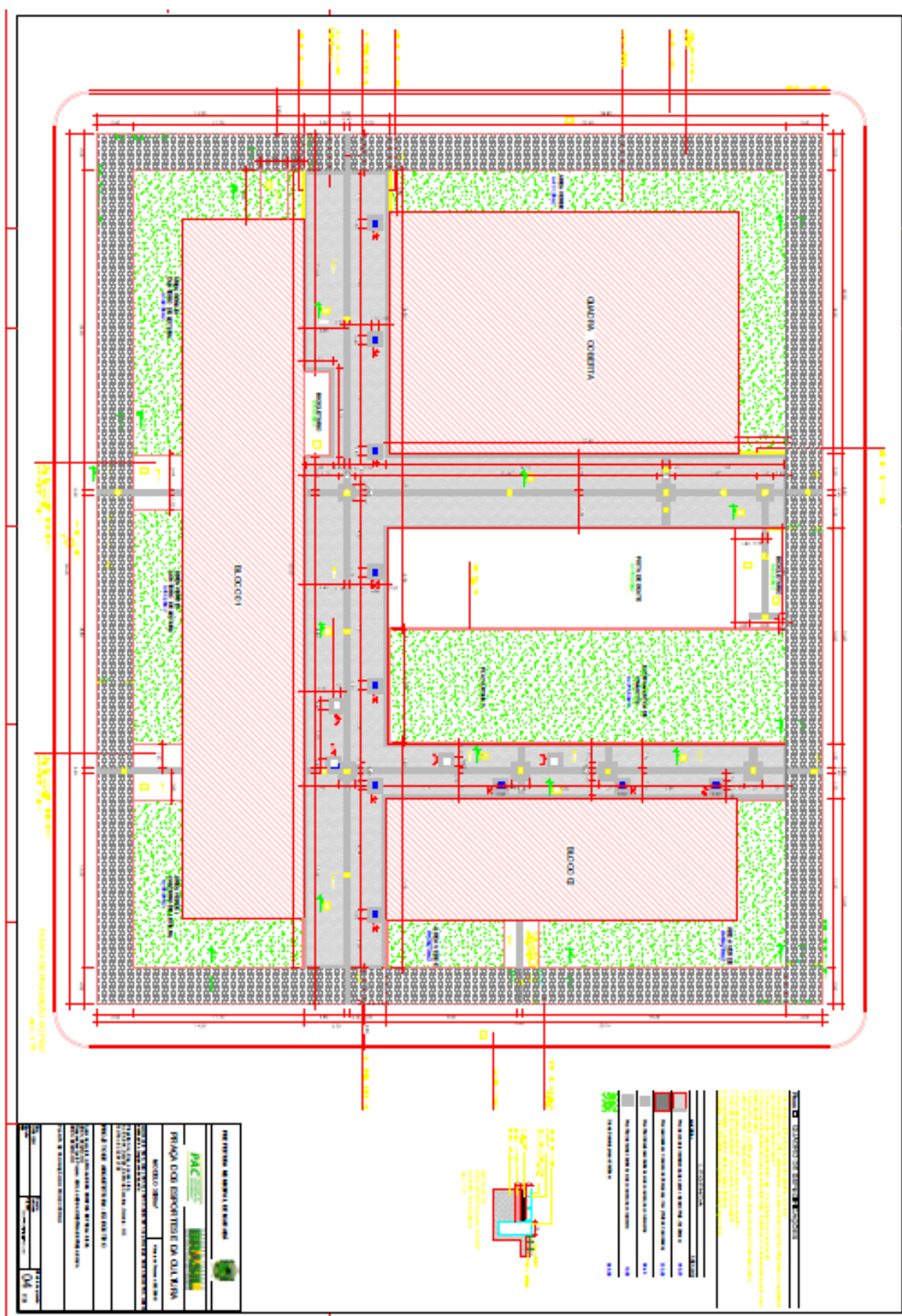
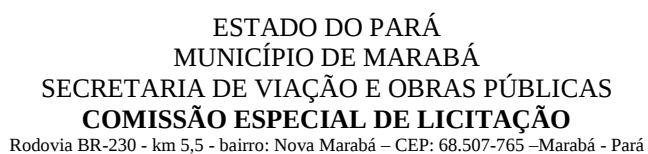


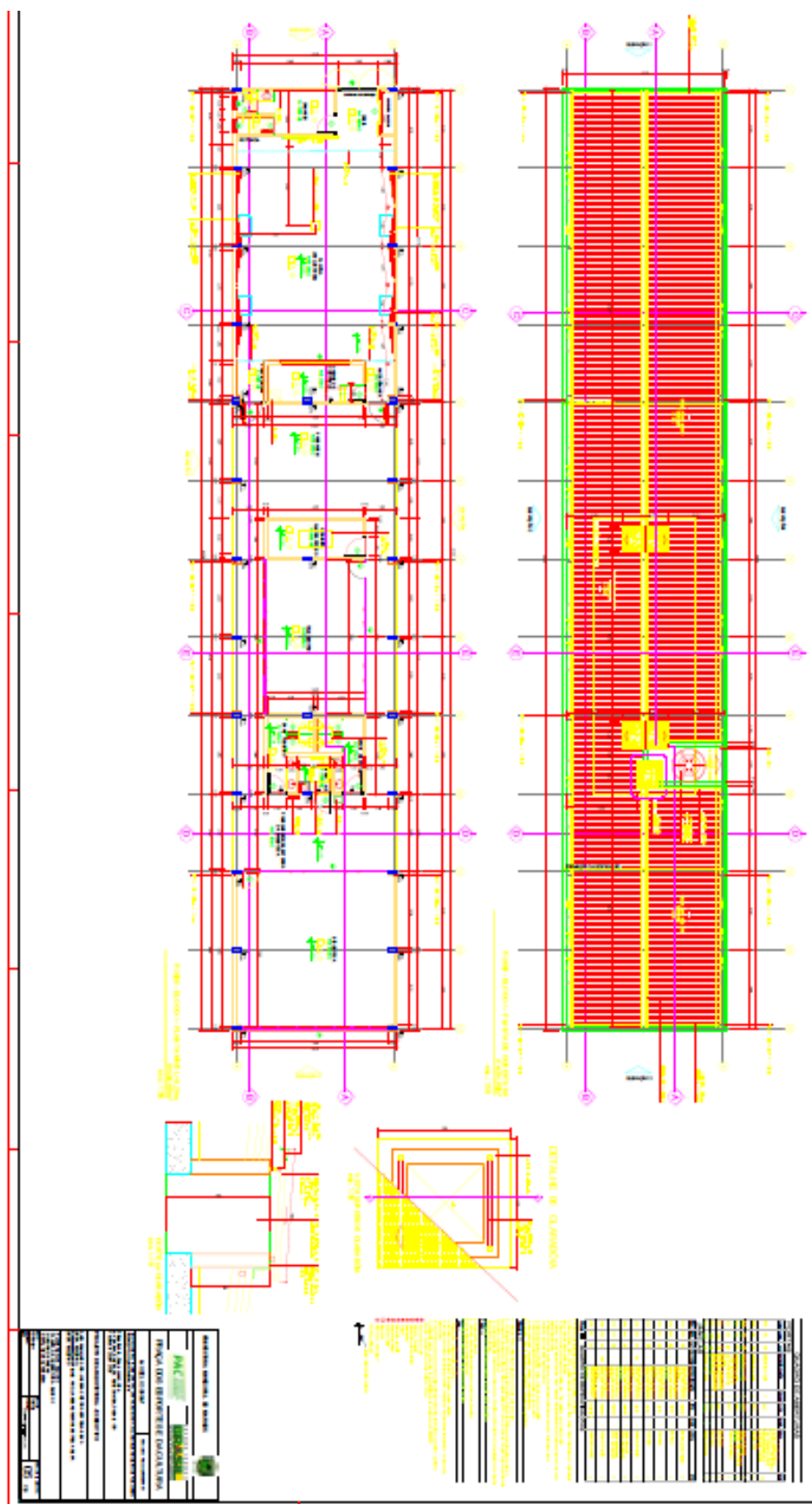
PROJETOS

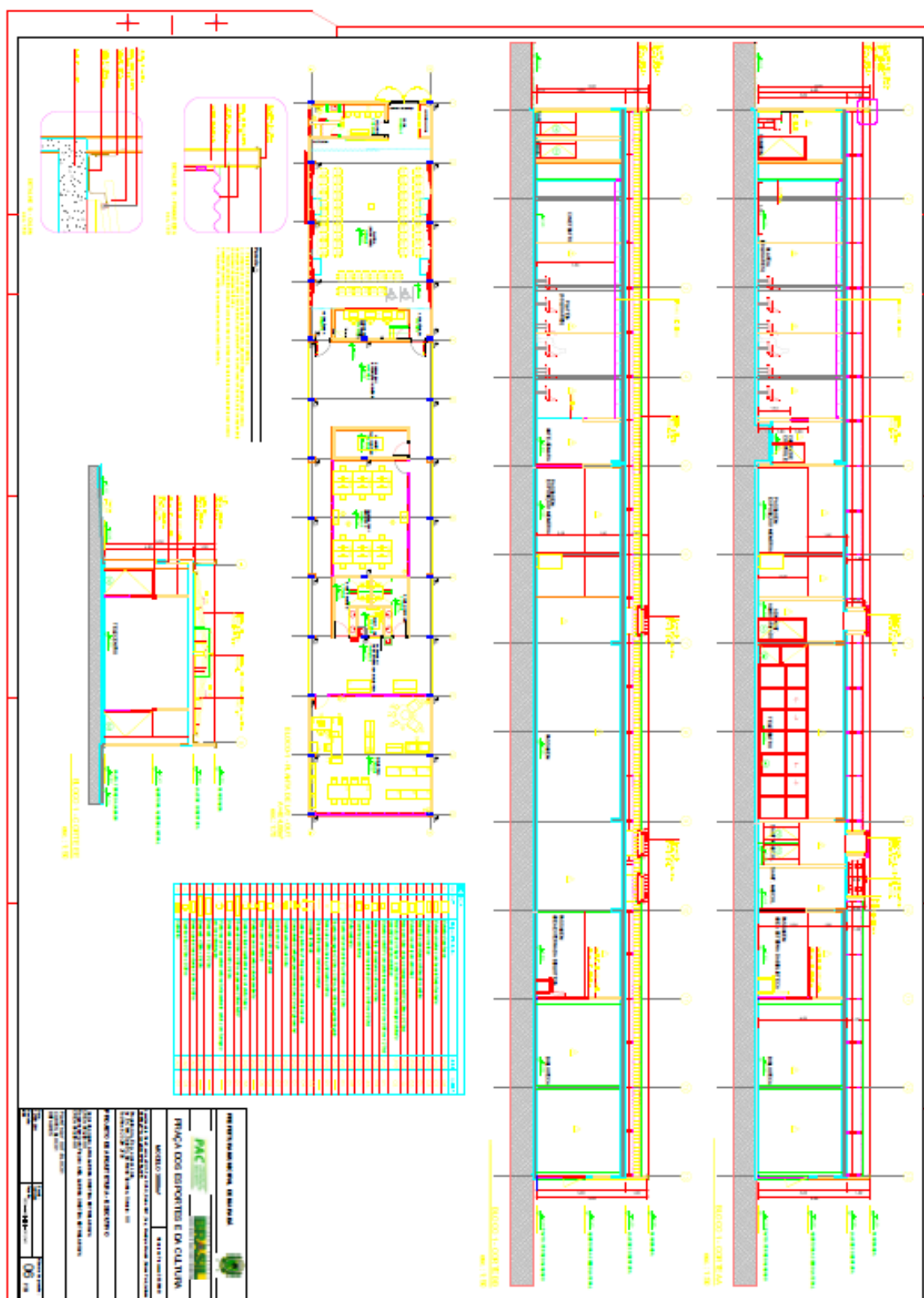
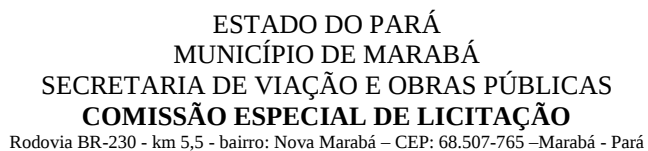
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ – PARÁ

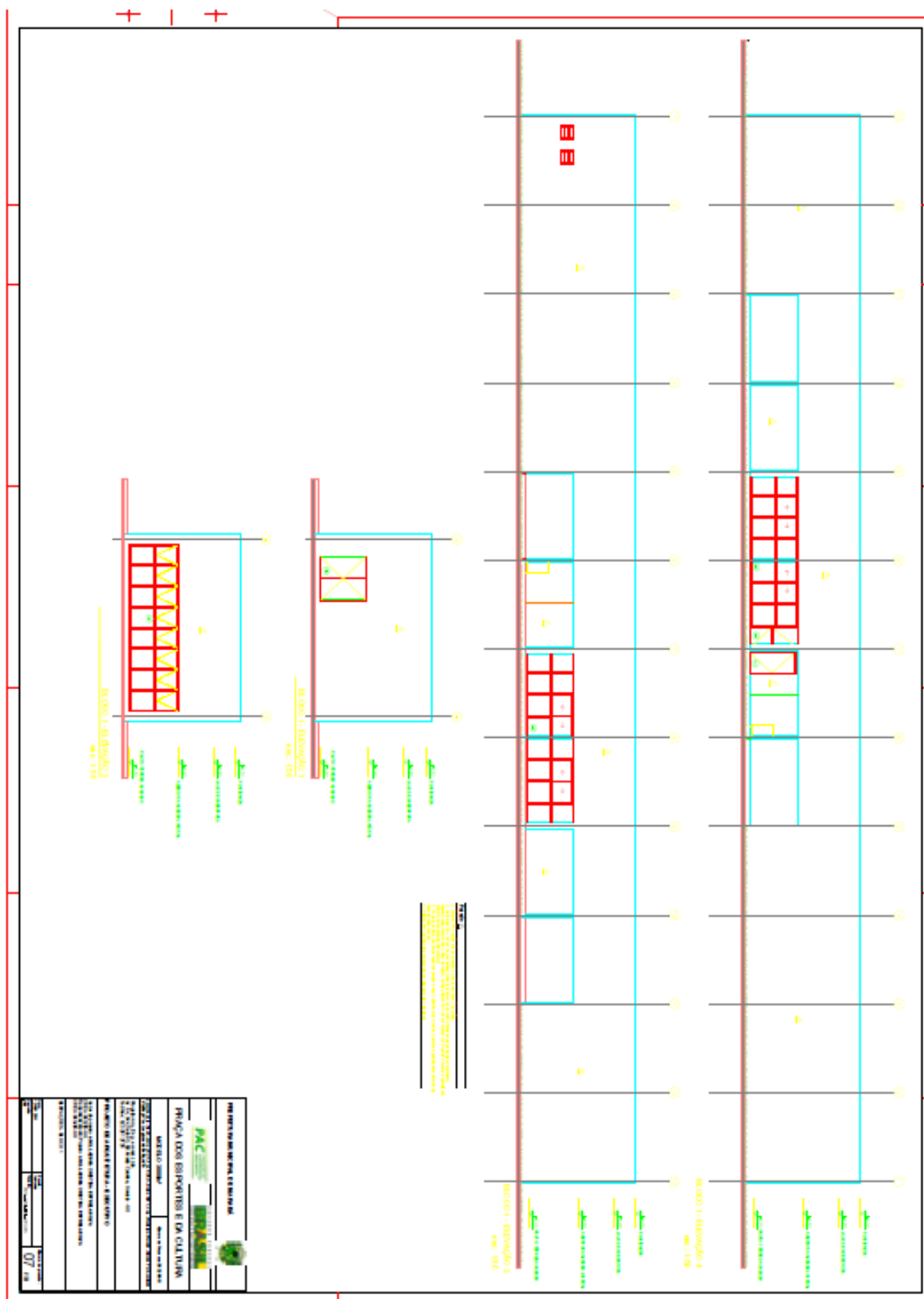
EM MÍDIA FORNECIDA PELA EMPRESA LICITANTE (CD-R/DVD-R/PEN DRIVE e OUTROS)













TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46.357/20117-PMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA – PEC 3.000M2, LOCALIZADA NO KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO EDITAL:

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/FAX: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.